

## CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS N.º 154/2024

### AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAGEM E DESINFEÇÃO PARA OS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DA ULSCB, EPE

Entre -----

**UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, EPE**, NIPC 509309844, com sede na Avenida Pedro Álvares Cabral em Castelo Branco, representado neste ato por **JOSÉ NUNES**, titular do Cartão do Cidadão [REDACTED] na qualidade de PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ULSCB, EPE, com poderes para outorgar o presente CONTRATO, de ora em diante designado por **PRIMEIRA OUTORGANTE** ou por ULSCB; -----

e -----

**TYPE SOLUTION, S.A.**, NIPC 508400317 com sede na Rua Quinta das Romeiras n.º 104, 1.º Esquerdo, Miraflores, 1495-236 Algés, aqui representada no ato por **RUI CARLOS SILVA ANÃO**, titular do Cartão de Identificação [REDACTED] com domicílio na [REDACTED], e por **ALEXANDRA MANUEL COLAÇO CRESPO MENDES CONCEIÇÃO**, titular do Cartão de Identificação [REDACTED], com domicílio na [REDACTED], na qualidade de REPRESENTANTES LEGAIS DA FIRMA, com poderes para outorgar o presente CONTRATO, e de ora em diante designada por **SEGUNDA OUTORGANTE**; -----

**Considerando que:** -----

- a) A ULSCB, promoveu o AJUSTE DIRETO N.º 1297524 para a **AQUISIÇÃO MÁQUINA DE LAVAGEM E DESINFEÇÃO PARA OS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DA ULSCB, EPE**, a entidade **TYPE SOLUTION S.A.**, apresentou proposta dando satisfação integral aos termos e condições que lhe foram indicados pela ULSCB no CONVITE e CADERNO DE ENCARGOS do respetivo processo aquisitivo divulgado na plataforma eletrónica, documentos que fazem parte integrante do presente CONTRATO; -----
- b) A decisão de adjudicação relativa ao procedimento de AJUSTE DIRETO N.º 1297524, foi tomada pelo EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, através da Deliberação de 2024/07/12; e -----
- c) O ato de aprovação da MINUTA DO CONTRATO foi tomado pelo EXMO. CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, através da Deliberação de 2024/07/12; -----
- d) As despesas inerentes ao CONTRATO vão ser satisfeitas pela verba inscrita na rubrica SNC-AP 43335, com o número de cabimento 9823. -----

É, nesta data, celebrado o presente CONTRATO, que se rege pelas CLÁUSULAS seguintes, que as Partes, livremente e de boa-fé, reciprocamente aceitam: -----

## -----Cláusula 1.ª-----

## ------(OBJETO)-----

O presente CONTRATO têm por objeto a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAGEM E DESINFECÇÃO PARA OS SERVIÇOS FARMACÊUTICOS DA ULSCB, EPE**, nos termos e condições e quantidades estabelecidos no CADERNO DE ENCARGOS e respetivas CLÁUSULAS TÉCNICAS/ESPECIAIS e na PROPOSTA apresentada pela **SEGUNDA OUTORGANTE**, documentos que integram o presente CONTRATO, no âmbito do procedimento de AJUSTE DIRETO N.º 1297524.-----

## -----Cláusula 2.ª-----

## ----- (INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO)-----

1. O CONTRATO a celebrar no âmbito deste procedimento entra em vigor na data da sua outorga, e termina com o fornecimento e respetiva aceitação dos bens em conformidade com os respetivos termos e condições do CADERNO DE ENCARGOS e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do CONTRATO.-----
2. O prazo máximo de entrega e instalação dos bens não poderá exceder **30 (trinta)** dias seguidos, a contar da data da requisição/encomenda enviada pela ULSCB.-----

## -----Cláusula 3.ª-----

## ----- (PREÇO CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO)-----

1. Pelo fornecimento dos bens objeto do CONTRATO, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente CADERNO DE ENCARGOS, a ULSCB obriga-se a pagar ao ADJUDICATÁRIO o preço constante na proposta adjudicada, **14.863,80€ (catorze mil oitocentos e sessenta e três euros e oitenta cêntimos)**, acrescido de IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO (IVA) à taxa legal em vigor de 23%, no valor de **3.418,67€ (três mil quatrocentos e dezoito euros e sessenta e sete cêntimos)**, resultando num valor total de **18.282,47€ (dezoito mil duzentos e oitenta e dois euros e quarenta e sete cêntimos)**, nos termos da proposta apresentada e aceite.-----
2. O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante pelo presente CADERNO DE ENCARGOS, incluindo, designadamente, as despesas com pessoal e meios humanos, deslocações, alojamento, despesas de aquisição de produtos, meios técnicos ou tecnológicos, equipamentos, materiais, transportes e colocação em funcionamento do equipamento, tal como como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças, e ainda a manutenção e assistência técnica, preventiva e corretiva, durante o prazo de garantia contratado.-----
3. O ADJUDICATÁRIO obriga-se a fornecer pelo preço contante do CONTRATO, do qual a sua proposta fará parte integrante, todos os bens constantes deste CADERNO DE ENCARGOS, competindo-lhe ainda efetuar sem direito a quaisquer remunerações suplementares os serviços e fornecimentos subsidiários que forem consequentes

ou necessários para a sua perfeita execução cumprindo todas as instruções que para o efeito lhe forem transmitidas pela ULSCB ou pelo(s) seus(s) representante(s) .-----

4. O pagamento do encargo previsto na presenta CLÁUSULA será efetuado mediante a apresentação, pela SEGUNDA OUTORGANTE, de fatura referente ao fornecimento dos bens, nos termos previstos no CADERNO DE ENCARGOS. -----

----- Cláusula 4.ª -----

----- (CAUÇÃO)-----

1. Considerando que o preço contratual é inferior a 500.000,00€ (quinhentos mil euros), ao abrigo do disposto na ALÍNEA A) do N.º 2 do ART.º 88.º do CCP não é exigida ao ADJUDICATÁRIO a prestação de caução. -----
2. Ao abrigo do disposto no N.º 3 do ART.º 88.º do CCP, a ULSCB reserva-se a faculdade de, se o considerar conveniente, proceder à retenção de até **10% (dez por cento)** do valor dos pagamentos a efetuar.-----

----- Cláusula 5.ª -----

----- (GESTOR DO CONTRATO POR PARTE DA ENTIDADE ADJUDICANTE E REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO) -----

1. Com a função de desempenhar as funções descritas no ART.º 290.º-A do CCP, é designado como **GESTOR do presente CONTRATO** o [REDACTED] enquanto [REDACTED] com o contacto telefónico: [REDACTED] e endereço de email: [REDACTED].-----
2. O REPRESENTANTE DO ADJUDICATÁRIO que servirá de interlocutor para todas as fases de execução do CONTRATO, será o [REDACTED] e por [REDACTED] com o contacto telefónico: [REDACTED] e endereço de email: [REDACTED].-----

Pela SEGUNDA OUTORGANTE foi dito e expressamente declarado, na qualidade em que outorga, que se obriga a cumprir este CONTRATO, nas condições e termos aqui exarados, dos quais declara ter ficado ciente.-----

O presente CONTRATO está escrito em 3 (três) páginas, considerando-se celebrado na data da assinatura através de certificado de assinatura eletrónica qualificada indicada em último lugar, se diferente da data nele aposta, ficando um na posse da SEGUNDA OUTORGANTE e outro na posse da ULSCB, EPE. -----

Castelo Branco, 15 de Julho de 2024

A PRIMEIRA OUTORGANTE

Assinado por: **JOSÉ NUNES**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.07.17 15:58:07+01'00'



A SEGUNDA OUTORGANTE

Assinado por: **RUI CARLOS SILVA ANÃO**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.07.15 17:06:29+01'00'

Assinado por: **Alexandra Manuel Colaço Crespo Mendes Conceição**  
Num. de Identificação: [REDACTED]  
Data: 2024.07.16 09:53:35+01'00'